



EDITAL Nº 148/2023

PROCESSO DIGITAL: Nº23148/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO -
MENOR PREÇO - LOTE UNICO

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº. 111, Guaíba/RS, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “PREGÃO ELETRÔNICO”, Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle de Pragas Urbanas e Vetores, a serem realizados em prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde. com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, de acordo com o determinado pela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações correlatas.

Regem a presente licitação a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Municipal nº 3611/2017 e Decreto Municipal nº 154/2020 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designado pela Portaria Municipal nº. 478/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 9h50min do dia 26/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO: às 10h do dia 26/10/2022, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília-DF.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle de Pragas Urbanas e Vetores, a serem realizados em prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote único:

1.1 Deverão ofertados lances de preços unitários nos respectivos itens – preço por metro quadrado para os itens 1, 2 e 3 e preço da unidade (remoção) para o item 4. Será vencedor o menor preço do lote único com a soma dos respectivos preços unitários lançados

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor untário
1	Desinsetização	M ²	10.291m ²	R\$ 1,51
2	Desratização	M ²	10.291m ²	R\$ 1,51
3	Desalojamento de morcegos	M ²	10.291m ²	R\$ 4,56
		Quantidade total em m ²	30.873 m ²	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2023 11:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p65256648f306a>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 10/10/2023 11:57





4	Remoção de abelhas	Unidade	Até 12 remoções	R\$ 203,33
			Valor total do lote:	R\$ 80.445,74

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da "Internet".

1.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: (site: www.portaldecompraspublicas.com.br), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica manifeste seu interesse e apresente as documentações.

1.3. O Credenciamento no portal (www.portaldecompraspublicas.com.br) dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de "senha" pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.





1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.6. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabado a compra e venda do produto ou serviço negociado.

1.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das, na Prefeitura Municipal de Guaíba, ou pelo telefone (51) 3480-7000 – Ramal: 3053 e e-mail: compras.saude@guaiba.rs.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2- DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

2.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, que deverá ser cotado em reais (R\$), atendida as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante do edital, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.





2.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. A validade da proposta apresentada será de no mínimo trinta (60) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

2.3. Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente as especificações contidas no ANEXO I (Termos de Referência) do edital.

2.5. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem as exigências do edital.

2.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.





2.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos em reais (R\$) **preço por metro quadrado para os itens 1, 2 e 3 e preço da unidade (remoção) para o item 4. Será vencedor o menor preço do lote único com a soma dos respectivos preços unitários lançados**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.11. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.13. Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até (10) dez minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

2.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

2.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.19. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder a correção no valor global.

2.20. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na





ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global mensal e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

2.21 O Julgamento das propostas será feito a critério de **lances de preços unitários (R\$) nos respectivos itens – preço por metro quadrado para os itens 1, 2 e 3 e preço da unidade (remoção) para o item 4. Será vencedor o menor preço do lote único com a soma dos respectivos preços unitários lançados.**

2.22 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

3 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico da plataforma do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br .

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da licitação.

3.4. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº. 10.520/2002, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.5. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, terá o prazo de (03) três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultadas no endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que declarar em campo próprio do sistema eletrônico, gozará dos benefícios previstos naquela Lei.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais condições legais.

4.3. É vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;





5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por mês, em até dez (10) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto ao setor competente. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento total do objeto contratado, de acordo com este edital.

5.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, implantação, treinamento, suporte ou quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

5.3. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente e processo licitatório.

5.4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar em uma (1) via, os documentos abaixo relacionados, nos prazos da Cláusula 6.2.

6.2. Os documentos e a proposta deverão ser enviados via PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no campo específico, em prazo de até 24(vinte e quatro) horas após declaração do vencedor no respectivo *chat*.

6.3. **A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:**

6.3.1. Proposta de preço no critério de (MODELO ANEXO IV) com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;





6.3.3. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

6.3.4. Declarações subscritas pelo representante legal da empresa de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, (conforme modelo ANEXO III).

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8538/2015 artigo 11.
- f) Que inexistente, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Diretoria de Serviços Administrativos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal.)

6.3.5. Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.6. Prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal ¹;

6.3.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;

6.3.8. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

6.3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

6.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.11. Certidão de falência, recuperação judicial, insolvência da sede da licitante com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura da presente licitação;

6.3.12. Alvará ou Licença Sanitária e ambiental expedido pelo órgão competente nos termos da RDC nº 622/2022 -Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);





6.3.13. Certidão de Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico- RDC nº 622/2022 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.3.14 Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar. De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.

6.3.15 Serão aceitos documentos obtidos via Internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade, entretanto se forem cópias deverão ser autenticadas.

6.3.16 De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.

6.3.17 O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade superior competente.

7.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

8.1. Prestar o serviço do objeto licitado conforme especificações deste edital e Termo de Referência (ANEXO I) e em consonância com a proposta de preços.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

8.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;





8.7. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante. Em havendo autorização, a empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos padrões de qualidade exigidos pela Contratante em relação ao titular do Contrato, não se eximindo este das responsabilidades contratuais;

8.8. Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, ferramental, aparelhos e equipamentos necessários à segurança individual do seu pessoal em serviço, bem como da perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI- Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.





VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X- As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

10.2 O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93.

11 - DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

11.1 O valor do presente Contrato, poderá ser reajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme previsto em lei, ou por índice oficial a ser estabelecido pelo Governo Federal que o venha a substituir.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:





Recursos Utilizados
Código Reduzido: 814 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8030 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Vínculo: 6004500 - Custeio - Atenção Básica Subelemento: 33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imovels
Código Reduzido: 847 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8031 - ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA Vínculo: 6214011 - Incentivo Atenção Básica Subelemento: 33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imovels
Código Reduzido: 1729 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8033 - SAÚDE MENTAL Vínculo: 5000040 - ASPS Subelemento: 33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imovels
Código Reduzido: 871 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8032 - FARMÁCIA BÁSICA Vínculo: 5000040 - ASPS Subelemento: 33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imovels
Código Reduzido: 1751 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8036 - CENTRO DE ESPECIALIDADES Vínculo: 5000040 - ASPS Subelemento: 33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imovels
Código Reduzido: 1016 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8040 - SAMU/SALVAR Vínculo: 6004501 - Custeio - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Subelemento: 33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imovels
Código Reduzido: 988 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8037 - MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN. Vínculo: 6004502 - Custeio - Vigilância em Saúde Subelemento: 33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imovels
Código Reduzido: 763 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8027 - FUNCIONAMENTO SMS Vínculo: 5000040 - ASPS Subelemento: 33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imovels

13 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O descumprimento total ou parcial da contratação por parta da CONTRATADA ensejará a mesma, a rescisão contratual com as consequências contratuais e legais previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no que for cabível;

13.2 Ao CONTRATANTE é facultado o direito de rescisão a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem que deva ser compelido a fundamentar a denúncia ou explicitar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA até a data da rescisão.

13.3 A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e





80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo servidor indicado por ocasião da contratação, o qual, na qualidade de FISCAL do contrato, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberada documentação fiscal, conforme IN n° 001/2019.

14.2 O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

14.3 Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

15 - DO FORO

15.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16 - DAS GARANTIAS

16.1A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

16.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.

16.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

16.5 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

16.6 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.7 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias





depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16.8 A cada renovação contratual a contratada deverá apresentar renovação da garantia nos mesmos termos dos itens anteriores.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa a este Pregão Eletrônico.

17.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaíba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7 Esclarecimentos em relação à interpretação deste edital poderão ser obtidas por escrito através do Portal de Compras Públicas- <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> .

17.8 Integram este edital de Pregão Eletrônico:

- ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO II - MODELO DECLARAÇÕES;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Guaíba, 09 de Outubro de 2023.



Assinado eletronicamente por:
MAURO DA ROSA ROYES
994.678.280-49
10/10/2023 11:57:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Mauro da Rosa Royes
Secretário Adjunto - Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Guaíba





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE Guaíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº. 111, Guaíba/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO SOARES REINALDO, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros, relativo ao Pregão Eletrônico N° xxx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle de Pragas Urbanas e Vetores, a serem realizados em prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	Desinsetização	M ²	10.291m ²	R\$ 1,51
2	Desratização	M ²	10.291m ²	R\$ 1,51
3	Desalojamento de morcegos	M ²	10.291m ²	R\$ 4,56
		Quantidade total em m ²	30.873 m ²	
4	Remoção de abelhas	Unidade	Até 12 remoções	R\$ 203,33





			Valor total do lote:	R\$ 80.445,74
--	--	--	-----------------------------	----------------------

Parágrafo Único: Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, além da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O preço será de R\$_____(_____) e abrangente das instalações e metragens contidas no termo de referencia, sendo o valor total de R\$:





Parágrafo Primeiro: Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, implantação, treinamento, suporte ou quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto ao setor competente. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento total do objeto contratado, de acordo com o edital.

Parágrafo Terceiro: Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente e processo licitatório.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo Quinto: Os preços permanecerão inalterados pelo prazo de um ano, salvo alteração da periodicidade pelo Governo Federal, ressalvado o disposto no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.





Parágrafo Sexto: O valor do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IGPM, mediante acordo entre as partes, correspondente ao período imediatamente anterior ao da assinatura do presente termo, ou por índice oficial a ser estabelecido pelo Governo Federal que o venha a substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação terá vigência por 12 meses, a contar da assinatura e a execução dos serviços se dará mediante ordem de início, por escrito, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social dentro das periodicidades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso necessário ao cumprimento do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:





Recursos Utilizados
Código Reduzido: 814 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8030 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Vínculo: 6004500 - Custeio - Atenção Básica Subelemento: 33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imóveis
Código Reduzido: 847 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8031 - ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA Vínculo: 6214011 - Incentivo Atenção Básica Subelemento: 33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imóveis
Código Reduzido: 1729 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8033 - SAÚDE MENTAL Vínculo: 5000040 - ASPS Subelemento: 33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imóveis
Código Reduzido: 871 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8032 - FARMÁCIA BÁSICA Vínculo: 5000040 - ASPS Subelemento: 33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imóveis
Código Reduzido: 1751 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8036 - CENTRO DE ESPECIALIDADES Vínculo: 5000040 - ASPS Subelemento: 33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imóveis
Código Reduzido: 1016 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8040 - SAMU/SALVAR Vínculo: 6004501 - Custeio - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Subelemento: 33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imóveis
Código Reduzido: 988 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8037 - MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN. Vínculo: 6004502 - Custeio - Vigilância em Saúde Subelemento: 33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imóveis
Código Reduzido: 763 Órgão: 9 - SEC MUNIC DA SAÚDE Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 8027 - FUNCIONAMENTO SMS Vínculo: 5000040 - ASPS Subelemento: 33390391600000000000 - Manutencao e conservacao de bens imóveis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2023 11:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pt65256648f306a>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 10/10/2023 11:57



CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do



produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;





- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI-Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.

VII -Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X- As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

Parágrafo Único: O Contratante deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Artigos. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- a) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada durante o período que vigorar o contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;
- c) A Contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Prestar o serviço do objeto licitado conforme especificações deste edital e Termo de Referência (ANEXO I) e em consonância com a proposta de preços.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;





- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- g) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante. Em havendo autorização, a empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos padrões de qualidade exigidos pela Contratante em relação ao titular do Contrato, não se eximindo este das responsabilidades contratuais;
- h) Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, ferramental, aparelhos e equipamentos necessários à segurança individual do seu pessoal em serviço, bem como da perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo fiscal Sr....., devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666-93.

II - O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

III - Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratos firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Guaíba, XXX de xxxxx de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba.

Contratada
Representante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2023 11:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p65256648f306a>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 10/10/2023 11:57





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa , CNPJ, através de seu representante legal, Sr., RG....., declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público ;
- b) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos ;
- d) tem pleno conhecimento de todo teor do edital e seus anexos, aceitando todas as condições estabelecidas nos mesmos ;
- e) Que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007 artigo 11;
- f) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuam na Diretoria de Serviços Administrativos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;

Guaíba, de de 2023.

Carimbo e Assinatura do Licitante





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:.....

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

- Integram a presente proposta, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Eletrônico-Registro de Preços nº xxx/2023.

– O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

....., dede 2023.

(Nome e assinatura do responsável legal)





ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle de Pragas Urbanas e Vetores, a serem realizados em prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A Secretaria Municipal de Saúde de Guaíba dispõe de diversas unidades de saúde . Recebendo diariamente, a população para a realização de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Devido ao grande fluxo de pessoas e por algumas unidades serem de natureza médica, ocorre a proliferação de vetores infecciosos que podem agravar o estado de saúde dos enfermos ou vir a contaminar os servidores, acompanhantes e visitantes.

O combate aos vetores consiste nos seguintes métodos:

- Desinsetização
- Desratização
- Desalojamento de morcegos
- Remoção de abelhas

No entanto, levantou-se a necessidade da execução dos serviços acima citados nos prédios da rede municipal de saúde. Onde, se faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços e devidamente autorizada para tal atividade.

3 DOS SERVIÇOS

Do detalhamento dos serviços a serem executados:

Desinsetização: serviço especializado que visa eliminar ou controlar pragas urbanas, como insetos, roedores e aracnídeos. É realizado por profissionais capacitados e com equipamentos adequados, seguindo





as normas de segurança e qualidade. Desinsetização é essencial para garantir a saúde e o bem-estar das pessoas e do meio ambiente.

Desratização: Processo de eliminar ratos de um ambiente, utilizando métodos químicos, físicos ou biológicos. A desratização é importante para prevenir doenças transmitidas pelos roedores, como leptospirose, hantavirose e peste bubônica. A desratização deve ser realizada por profissionais qualificados e seguindo as normas de segurança e saúde.

Desalojamento e morcegos: Serviço que visa proteger a saúde das pessoas e os patrimônios públicos que sofrem com a presença desses animais. Os morcegos podem transmitir diversas doenças através de suas fezes, ou mordidas, além de causar danos às estruturas e aos equipamentos. O desalojamento consiste em aplicar produtos repelentes ou instalar barreiras físicas nos locais onde os animais se alojam, impedindo seu acesso e permanência. O desalojamento deve ser feito por profissionais qualificados e respeitando as normas ambientais, os morcegos são espécies protegidas por lei. Após o desalojamento, é necessário realizar a limpeza e a desinfecção dos ambientes contaminados, eliminando os riscos de contaminação.

Remoção de abelhas: Serviço de captura, e remoção de abelhas, onde essas abelhas são capturadas e transportadas em segurança para local adequado a continuidade da espécie, realizado por equipe qualificada e habilitada, respeitando as normas ambientais.

3.1 Do levantamento dos dimensionamentos das unidades:

UNIDADE E ENDEREÇO	ÁREA M2
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: Rua Parana 470, Parque 35.	1100
UNIDADE DE CONTROLE DE ZOOSE: Estrada Santa Maria Nº 825, Jardim dos Lagos.	905
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA IOLANDA: Rua Valdomiro Rodrigues Nº 248, Jardim Iolanda.	810
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOGRADOURO: Estrada Bom Retiro S/N, Logradouro.	300
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COLUMBIA CITY: Rua Eletrical Nº 151, ColumbiaCity.	754
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COLINA: Av. João José Wust, Nº 1667, Colina.	500
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COHAB: Rua 42, Nº 500, Santa Rita.	500





ESF SÃO JORGE: R. Sertão Santana, Nº 80, São Jorge.	500
ESF SÃO FRANCISCO: R. Estância Velha, Nº 150, São Francisco.	500
ESF PRIMAVERA: R. Adão Foques nº 3386, Bairro Passo Fundo.	500
ESF PEDRAS BRANCAS: R. José Carlos Ferreira, nº 341, Bairro Pedras Brancas.	500
ESF NOVA GUAIBA/SÃO FRANCISCO: R. Encruzilhada do Sul nº 13, Bairro Nova Guaíba.	500
CAPS II GUAIBA: R. Rio Grande do Sul nº 144, Bairro Chácara das Paineiras.	350
CAPS AD GUAIBA: R. Dr. Montaury nº 661, Bairro Centro.	500
CAPS IJ GUAIBA: Rua Otávio Rocha nº 133, Bairro Centro	350
FISIOTERAPIA: R. São Paulo nº 301, Bairro Parque 35.	400
FARMÁCIA MUNICIPAL: R. São Paulo nº 800, Bairro Parque 35	500
SAMU GUAIBA: R. Santa Catarina nº 721 Bairro Parque 35	151
SAÚDE DA MULHER/UBS CENTRO: R. Cel. Serafim Silva, 160 Centro	490
SAE: Rua Bento Gonçalves, 355 Centro	181

3.2 Da estimativa total





3.2.1 A estimativa total trata-se da consolidação das dimensões dos prédios, de forma que seja formado itens a serem utilizados para obtenção da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	Desinsetização	M ²	10.291m ²
2	Desratização	M ²	10.291m ²
3	Desalojamento de morcegos	M ²	10.291m ²
		Quantidade total em m²	30.873 m²
4	Remoção de abelhas	Unidade	Até 12 remoções

4 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com a RDC de nº 52, de 22 de outubro de 2009, controle de vetores e pragas urbanas deverão ser realizados com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

Durante o estudo dos prazos de execução para este serviço, identificou-se a necessidade da realização dos serviços de forma trimestral, devido ao grande fluxo de pessoas nas unidades identificadas nos itens deste termo de referência.

Os serviços deverão ser executados no prazo total de 12 (Doze) meses, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – SAÚDE				
Cronograma	1ª Aplicação	2ª Aplicação	3ª Aplicação	4ª Aplicação
Prazos para aplicações - execução	Em até 05 (Cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.	04 (Quatro) meses após a conclusão da 1ª Aplicação	04 (Quatro) meses após a conclusão da 2ª Aplicação	04 (Quatro) meses após a conclusão da 3ª Aplicação
Representatividade acerca do montante a ser realizado (%)	25%	25%	25%	25%
Quantidade Concluída (%)	25%	50%	75%	100%





A vigência da pretensa contratação será de 12 meses, contadas a partir da data de assinatura do instrumento contratual prorrogáveis por iguais períodos até o limite conforme lei nº8666/93

A contratação deverá ter o prazo de início dos serviços previsto para no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, e conclusão das aplicações no prazo de 12 (Doze) meses, salvo prorrogações devidamente fundamentadas e em consonância com o previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5 CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO TÉCNICO

A Contratada deverá ser especializada no Controle de Vetores e Pragas Urbanas e deve atender a todos os normativos legais que regem o tema, em especial à Resolução nº 52, de 22 outubro de 2009 da ANVISA, a qual destacamos alguns pontos importantes:

A Contratada deve ser especializada e deverá estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

A Contratada deverá apresentar registro (Alvará Sanitário) concedido pela Vigilância Sanitária e licença ambiental;

Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente poderão ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes devidamente registrados nos órgãos de controle.

A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

A empresa especializada deve fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações (RDC 52/2009, Art. 20):





- a) Nome do cliente;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

A empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças (sanitária e ambiental);

O certificado de comprovação do serviço realizado deverá estar assinado pelo responsável técnico (Lei 246/99, Art. 97);

6 METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS:

Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.

Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato);

O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

7 METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES:

O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.





Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

8 PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS:

- a) **Raticidas Anticoagulantes** – em dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
- b) **Inseticidas / Praguicidas** – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;
- c) **Praguicidas Líquidos** – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- d) **Praguicidas em forma de pó** – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem etc.);
- e) **Praguicidas em forma de isca sólida** – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem etc.);

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Possuir baixa toxicidade.
- e) Não serem inflamáveis;
- f) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser totalmente não tóxico, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- g) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão, assim como as exigências do INEA.
- h) Não danificar ou causar a morte de árvores, dos gramados e das plantas dos canteiros;

A empresa contratada deverá possuir todos os tipos de produtos existentes utilizados no controle de animais mencionados além de tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação deles.

Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

10 DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

A empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e





Prefeitura de Guaíba



equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os produtos deverão ter as seguintes características:
Não causarem manchas;





Serem antialérgicos;

Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação; Serem inofensivos à saúde humana;

Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão;

Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

11 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços terão garantia de 04 (Quatro) meses, contados a partir da data de conclusão de cada Intervenção/Aplicação.

Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (cozinhas, refeitórios, cantinas, bibliotecas, copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, ratos e/ou cupins) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Controle de Pragas

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;
- Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
- Alvará Sanitário válido emitido pela autoridade sanitária competente, contemplando a atividade CNAE 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
- Alvará de localização válido emitido pelo órgão competente, contemplando a atividade CNAE 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
- Licença de Operação válida, emitida pelo Órgão Ambiental competente, contemplando a atividade CNAE 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbana;
- Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente;
- Comprovação do Serviço - contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - I - nome do cliente; II - endereço do imóvel; III - praga(s) alvo; IV - data de execução dos serviços; V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); VIII - orientações pertinentes ao serviço executado; IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
- Garantir que durante a aplicação, em prédios de uso coletivo, a empresa especializada afixe cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome





do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;

- Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme Art 6º da Resolução - RDC n.º 622, de 09 de março de 2022;
- A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente, conforme Art. 12 da Resolução - RDC n.º 622, de 09 de março de 2022;
- O serviço de desinsetização deve contemplar o controle de pragas, insetos e outros vetores e identificar a presença e extinguir/controlar a população de insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, mosquitos, traças, pulgas entre outros; e aracnídeos, (carrapatos, aranhas, e escorpiões entre outros existentes); e deve contemplar a área externa e interna das unidades de saúde, bem como a sede da SMS;
- O serviço de desratização deve contemplar o controle/exterminação da população de roedores oriundos dos esgotos, bem como ratos que transitam nos telhados e camundongos. Assim a aplicação de produtos específicos e iscas deverão ocorrer extensivamente em todas as áreas, em que se verifique a presença destes animais;





- O serviço de desalojamento e manejo ambiental deve contemplar abelhas, marimbondos, remoção de colmeias, morcegos, pombos e demais espécies sinantrópicas, incluindo todos os materiais, equipamentos e ferramentas essenciais e indispensáveis para a execução dos serviços, nas áreas internas e externas das unidades de saúde;
- Para o controle e eliminação de pragas:
 - a) O tratamento das áreas consideradas críticas e propensas à infestação de insetos rasteiros e voadores. Deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos que não sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas;
 - b) Utilizar produtos adequados como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível;
 - c) Para o controle das pragas, a empresa deve considerar redes de esgoto e gordura e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação;
 - d) Usar produto para dedetização e desratização que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários e pacientes em até 12:00 (doze) horas após a aplicação;
 - e) Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço;
 - f) Os serviços deverão ocorrer, preferencialmente, aos sábados, domingos ou feriados, tendo em vista que são os dias em que os serviços não estão abertos.

Embasamento Legal:

- Resolução Federal Nº 622/2022
- Portaria Estadual nº 506/2022





Expurgo e Manejo de Morcegos

- Serviço de expurgo de morcegos com a identificação do local infestado e sua extensão para definir as necessidades para o correto manejo ambiental, desalojamento dos indivíduos, conforme Guia de Manejo e Controle de Morcegos do CEVS/RS (RIO GRANDE DO SUL, 2018), prevendo as seguintes ações para morcegos frugívoros: poda de galhos; remoção de flores e frutos; substituição por outras espécies que não frutíferas palatáveis aos morcegos; para morcegos insetívoros: afugentamento pelo método de instalação do sistema escape-morcego e posterior fechamento dos espaços de entrada e saída dos animais;
- A empresa contratada deve possuir Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) para o expurgo de morcegos, aprovado pelos órgãos licenciadores, detalhando os métodos e ações pretendidas, devendo prever a realização de acompanhamento de acordo com tamanho e foco, podendo ser *full time*, diário, semanal, quinzenal ou mensal, apresentando relatórios e conformidade;
- Caso seja necessária a instalação de barreiras físicas, a mesma deve ocorrer de acordo com a especificidade de cada unidade, restringindo todas as aberturas possíveis, impedindo o retorno dos morcegos. Nos espaçamentos existentes nos forros, paredes e entre as paredes e o forro podem ser utilizados pasta de silicone ou espuma expansível;
- Em caso de colônias em telhados, garantir a execução do serviço no período recomendado para o manejo de morcegos, no período do outono e inverno, época na qual, teoricamente, não há a presença de filhotes;
- Serviços de higienização como aspiração e limpeza de fezes e detritos dos morcegos, deverá ser realizada mediante o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) (luvas de borracha, botas, máscaras). Antes de remover as sujidades é importante aspergir uma solução de água e hipoclorito de sódio (1:1) sobre todos resíduos orgânicos, para evitar a formação de poeira e inalação de fungos (*Histoplasma capsulatum*). Os resíduos orgânicos devem ser descartados como resíduo de saúde e em sacos de lixo apropriados;
- Caso seja necessário controlar e/ou eliminar artrópodes (pulgas, piolhos, ou outros) deve-se utilizar produtos químicos com registro e autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Os serviços discriminados acima, deverão ser realizados de acordo com a demanda e a necessidade de cada unidade requisitante, com garantia, monitoramento e/ou correção dos serviços até que o problema seja sanado, cumprindo as exigências de equipamentos e EPIs, dentro de Normas Regulamentares do NR 33 e NR 35, do Ministério do Trabalho.

Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 5.197/1967;
- Lei Federal nº 9.605/1998;
- Decreto Federal nº 6.514/2008;
- Instrução Normativa nº 141/2006;
- Lei Estadual nº 15.434/2020;
- Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Saúde. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Guia de Manejo e Controle de Morcegos. Técnicas de identificação, captura e coleta. 2.ed. Org. André Alberto Witt - Porto Alegre: CEVS/RS, 2018. 140 p. Disponível em: <<https://cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201909/24093745-2018-guia-morcegos.pdf>> Acesso em: 30 maio 2023.



Remoção de Enxame de Abelhas

- Retirada de enxames/colônias de insetos himenópteros, tais como abelhas e vespas (independente do tamanho da população) em locais inadequados e sua relocação na natureza, compreendendo todos os custos com mão de obra, materiais e equipamentos;
- Consiste na captura, transporte e posterior liberação de colmeias de abelhas, marimbondos e vespas, através de recursos mecânicos ou químicos, não agressivos aos animais e ao meio ambiente;
- No caso da presença de abelhas, quando possível, deve ser priorizada a retirada da colmeia. A remoção do enxame deve seguir diversos procedimentos de segurança, bem como ser realizado em horários de menor circulação, diminuindo o risco de interação com a população e fauna doméstica.

Embasamento Legal:

- Instrução Normativa nº 141/2006;
- Apicultores já cadastrados perante a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural,

Inquérito do MPRS resulta em mudança operacional do Corpo de Bombeiros em atendimento a casos envolvendo abelhas. Disponível em:

<<https://www.mprs.mp.br/noticias/ambiente/55000/>> Acesso em: 02/06/2023

13. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 83 a 86, da Lei 8.666/93.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

ELIANE MARGARETE DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2023 11:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p652566648f306a>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 10/10/2023 11:57